



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
2ª VARA CÍVEL
RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA , 780, Pindamonhangaba-SP -
CEP 12421-681
Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002725-82.2023.8.26.0445**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compromisso**
 Exequente: **Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Empregados da Novelis**
 Executado: **Rodrigo Aparecido Maximiano**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **445.2025/008088-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Pindamonhangaba, Dr(a). Patrícia Cotrim Valério, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **VW Gol Mi, Placa AHK4E15 (antiga AHK4415), ano fabr./mod. 1997/1998**, bloqueado via sistema Renajud conforme cópia que segue, da cônjuge do executado **GRAZIELLE DOS SANTOS LEITE MAXIMIANO**, CPF 310.738.908-05, RG 41.083.055, Rua Joaquim Nabuco, 136, Parque São Domingos, CEP 12410-510, Pindamonhangaba - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de **R\$ 8.978,07**; **tire fotos do veículo e acoste aos autos**; bem como proceda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC), nos termos da r. Decisão: "Fls. 214: providencie-se a pesquisa de veículos de titularidade da CÔNJUGE do executado, e o respectivo bloqueio de transferência, via sistema Renajud. Intimem-se.", "Ciência à parte exequente acerca dos resultados obtidos nas pesquisas de bens. Manifeste-se acerca de eventual interesse na penhora do veículo restringido. Em caso positivo, defiro a penhora do bem. Nesse caso, recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem - que deverá ter por base tabela de preços praticados pelo mercado, em cotejo com as condições específicas do bem -, e intime-se a parte executada da penhora e avaliação, facultando-lhe a oposição de embargos no prazo de 15 dias. Intimem-se." e "Expeça-se mandado de penhora avaliação do veículo, nos termos da decisão proferida às fls. 222, 4º parágrafo, devendo constar do mandado que o oficial responsável pela diligência acoste aos autos fotografias do bem móvel. Intimem-se.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pindamonhangaba, 09 de maio de 2025. Telma Maria Borges Soares, Coordenadora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
2ª VARA CÍVEL
RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA , 780, Pindamonhangaba-SP -
CEP 12421-681
Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 28775 - R\$ 111,06

Advogado: Dr(a). Aldigair Wagner Pereira
 Telefone Comercial: (12)37970508

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.”

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

44520250080881

0002725-82.2023.8.26.0445



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PINDAMONHANGABA

FORO DE PINDAMONHANGABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Alcides Ramos Nogueira , 780, .. N. Sra. do Perpétuo Socorro - CEP
12421-681, Fone: (12) 2126-5239, Pindamonhangaba-SP - E-mail:
pinda2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002725-82.2023.8.26.0445**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Compromisso**
 Exequente: **Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Empregados da Novelis**
 Executado: **Rodrigo Aparecido Maximiano**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **TIAGO CUCONATO GALHARDO (51895)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 445.2025/008088-1 dirigi-me ao endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 136 - Parque São Domingos (CEP 12410-510) - Pindamonhangaba/SP, e no dia 17/06, às 15:16h, procedi à penhora do veículo no referido mandado, conforme auto anexo; logo após, INTIMEI **GRAZIELLE DOS SANTOS LEITE MAXIMIANO** do inteiro teor deste mandado, ficando bem ciente de tudo o que lhe foi lido e apresentado, recebeu contrafé com senha de acesso, exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Pindamonhangaba, 17 de junho de 2025.

Número de Cotas:01 (3UFESPs).

Guia nº 28775 - R\$111,06.

Valor levantado - R\$111,06.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PINDAMONHANGABA
FORO DE PINDAMONHANGABA
2ª VARA CÍVEL
RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA , 780, Pindamonhangaba-SP -
CEP 12421-681
Horário de Atendimento ao Públíco: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002725-82.2023.8.26.0445**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Compromisso**
 Exequente: **Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Empregados da Novelis**
 Executado: **Rodrigo Aparecido Maximiano**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **445.2025/008088-1**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Pindamonhangaba, Dr(a). Patrícia Cotrim Valério, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **VW Gol Mi, Placa AHK4E15 (antiga AHK4415), ano fabr./mod. 1997/1998**, bloqueado via sistema Renajud conforme cópia que segue, da cônjuge do executado **GRAZIELLE DOS SANTOS LEITE MAXIMIANO**, CPF 310.738.908-05, RG 41.083.055, Rua Joaquim Nabuco, 136, Parque São Domingos, CEP 12410-510, Pindamonhangaba - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução no valor de **R\$ 8.978,07**; **tire fotos do veículo e acoste aos autos**; bem como proceda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC), nos termos da r. Decisão: "Fls. 214: providencie-se a pesquisa de veículos de titularidade da CÔNJUGE do executado, e o respectivo bloqueio de transferência, via sistema Renajud. Intimem-se.", "Ciência à parte exequente acerca dos resultados obtidos nas pesquisas de bens. Manifeste-se acerca de eventual interesse na penhora do veículo restringido. Em caso positivo, defiro a penhora do bem. Nesse caso, recolhidas as custas, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem - que deverá ter por base tabela de preços praticados pelo mercado, em cotejo com as condições específicas do bem -, e intime-se a parte executada da penhora e avaliação, facultando-lhe a oposição de embargos no prazo de 15 dias. Intimem-se." e "Expeça-se mandado de penhora avaliação do veículo, nos termos da decisão proferida às fls. 222, 4º parágrafo, devendo constar do mandado que o oficial responsável pela diligência acoste aos autos fotografias do bem móvel. Intimem-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [gqjhtz] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pindamonhangaba, 09 de maio de 2025. Telma Maria Borges Soares, Coordenadora.

0002725-82.2023.8.26.0445



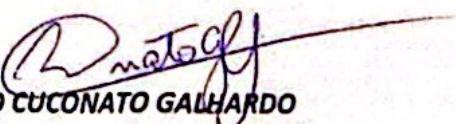
COMARCA DE PINDAMONHANGABA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao 17 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Cidade e Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado nº 445.2025.608089-1 do MM. Juiz de Direito 2º Vara Civil da Comarca de Pindamonhangaba e extraído dos autos da ação 000.2725-82 2023.8.26.0445 requerida por Cooperativa de Economia e Crédito mútuo dos Emp. do Novo Litorâneo contra Edmílio Capricci da Maximino processo nº 000.2725-82 8.26.0445 dirigi-me ao endereço indicado e após as formalidades legais, Penhorei:

VW Gol Mi, placa AHK 4E15 ano modelo 1997/1998 sem bateria, com itens de segurança obrigatória avaliada o veículo em R\$ 7.000,00, segundo gabinete Fipe.

a seguir nomeei depositário do bem penhorado Grazielle dos Santos Seita Maximino que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penas da Lei. E para constar, lavrei o presente auto que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo depositário.


TIAGO CUCONATO GALHARDO
 Oficial de Justiça
 M.380.897


 Depositário-RG nº 41.083.055-0





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO CUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82.2023.8.26.0445 e código 8ZEL3xH0.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO CUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82-2023-8160443 e o código 82EL3xH0.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO OUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82-2023-826.0445 e código 8ZEL3xH6.







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO CUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82.2023.8.26.0445 e código 8ZEL3xHo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO CUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82.2023.8.26.0445 e código 8ZEL3xH0.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO CUCONATO GALHARDO, liberado nos autos em 03/07/2025 às 14:39.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002725-82.2023.8.26.0445 e código 8ZEL3xH6.